



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Eu, DIEGO VINICIUS RUCKHABER na atribuição de membro da Comissão de Licitações do município de Planalto, estado do Paraná, nomeada pela portaria 021/2025, declaro que recebi ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SENIOR LTDA, 02 (dois) envelopes com os Documentos de credenciamento - habilitação e proposta de serviços - referentes ao Credenciamento N° 002/2025.

Sem mais para o momento, segue em duas vias, que assinadas pelas partes confirmam o que acima consta.

Planalto – PR, 08 de setembro de 2025.

Diego Vinicius Ruckhaber – Membro da Comissão de Licitações

Aline Denise Cataneo
DATA E HORA: 08/09/2025 às 10:30 (Dez horas e trinta minutos).

000200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.743.501/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ILPI RESIDENCIAL VIZINHANCA SENIOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ILPI RESIDENCIAL VIZINHANCA SENIOR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIZISENIOR@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9926-8403/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 20:21:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

fo
fo

000210

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA
CNPJ: 57.743.501/0001-85
NIRE: 41212937794

ALINE DENISE CATANEO, brasileira, enfermeira, solteira, nascida em 24/08/1990, natural de Realeza - PR, CPF nº 072.937.059-30, Carteira de Identidade nº 10.218.989-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº 947, Bairro Primavera, Planalto - PR, CEP 85.750-000;

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI, brasileira, enfermeira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/02/1981, natural de Santo Antônio do Sudoeste - PR, CPF nº 022.642.219-41, Carteira de Identidade nº 7.195.246-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 708, Centro, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000;

Sócios componentes da sociedade limitada denominada **ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 65, Centro, Município de Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 57.743.501/0001-85, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná conforme NIRE nº 41212937794 em despacho na data de 18/10/2024. Resolvem, em comum acordo, alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO: A sócia retirante **GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI**, que possuía na sociedade o Capital Social no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, retira-se da sociedade no presente ato, cedendo e transferindo, a título oneroso através de venda, a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante **IGOR DANIEL SAPPER**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/01/2000, natural de Capanema - PR, CPF nº 114.060.419-80, Carteira de Identidade nº 10.583.739-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Vila Três Angicos, S/N, Zona Rural, Capanema - PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: Devido à retirada e admissão dos sócios, o Capital Social da sociedade, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representados através de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Sócio	Quotas	R\$	%
ALINE DENISE CATANEO	25.000	25.000,00	50,00
IGOR DANIEL SAPPER	25.000	25.000,00	50,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALINE DENISE CATANEO** e **IGOR DANIEL SAPPER**, com os poderes e atribuições de representação da sociedade individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, sendo permitida a

fu *Bo*

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA
CNPJ: 57.743.501/0001-85
NIRE: 41212937794

distribuição de lucros e perdas entre os sócios de forma desproporcional às quotas, nos termos do art. 1.007 do Código Civil, mediante deliberação aprovada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA
CNPJ: 57.743.501/0001-85
NIRE: 41212937794

ALINE DENISE CATANEO, brasileira, enfermeira, solteira, nascida em 24/08/1990, natural de Realeza - PR, CPF nº 072.937.059-30, Carteira de Identidade nº 10.218.989-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº 947, Bairro Primavera, Planalto - PR, CEP 85.750-000;

IGOR DANIEL SAPPER, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/01/2000, natural de Capanema - PR, CPF nº 114.060.419-80, Carteira de Identidade nº 10.583.739-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Vila Três Angicos, S/N, Zona Rural, Capanema - PR, CEP 85.760-000.

Sócios componentes da sociedade limitada denominada **ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 65, Centro, Município de Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 57.743.501/0001-85, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná conforme NIRE nº 41212937794 em despacho na data de 18/10/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade possui sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 65, Centro, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: Alojamento e alimentação para idosos dependentes, com cuidados de saúde contínuos, equipe de enfermeiros, cuidadores e outros profissionais de saúde, garantindo acompanhamento médico, medicamentoso, fisioterapia e serviços complementares de saúde, proporcionando a integração social, o bem-estar dos residentes e prevenção de agravos à saúde; Serviços de capacitação profissional e treinamento em desenvolvimento profissional; Serviços de palestrante.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de outubro de 2024 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representados através de 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

fus 

000412

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA
CNPJ: 57.743.501/0001-85
NIRE: 41212937794

Sócio	Quotas	R\$	%
ALINE DENISE CATANEO	25.000	25.000,00	50,00
IGOR DANIEL SAPPER	25.000	25.000,00	50,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, devendo exercer este direito de preferência dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **ALINE DENISE CATANEO** e **IGOR DANIEL SAPPER**, com os poderes e atribuições de representação da sociedade individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificados, no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que poderá ser por prazo indeterminado em caso de mandato judicial.

Parágrafo segundo: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

fs 

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA
CNPJ: 57.743.501/0001-85
NIRE: 41212937794**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, sendo permitida a distribuição de lucros e perdas entre os sócios de forma desproporcional às quotas, nos termos do art. 1.007 do Código Civil, mediante deliberação aprovada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente a presente alteração em 01 (uma) via a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Dois Vizinhos - PR, 10 de março de 2025.

ALINE DENISE CATANEO
Sócio/Administrador

IGOR DANIEL SAPPER
Sócio/Administrador

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
Sócio retirante

fo
AAS

000214



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02264221941	GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
07293705930	ALINE DENISE CATANEO
11406041980	IGOR DANIEL SAPPER

fo *fo*



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2025 15:16 SOB N° 20251208877.
PROTOCOLO: 251208877 DE 10/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506113877. CNPJ DA SEDE: 57743501000185.
NIRE: 41212937794. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2025.
ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000215



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ILPI RESIDENCIAL VIZINHANCA SENIOR LTDA
CNPJ: 57.743.501/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:44 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2025.
Código de controle da certidão: **CF9D.064A.E37E.511F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

542

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037052483-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **57.743.501/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

fs

000217



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 24 de Junho de 2025 - Valida até:22/09/2025

NEGATIVA Nº: 97448/2025		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QE5CM4XXXBRE	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ILPI RESIDENCIAL VIZINHANCA SENIOR LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 7176295	CNPJ/CPF 57.743.501/0001-85	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 8486
ENDEREÇO RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 65 - CENTRO NORTE Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000			
CNAE / ATIVIDADES Instituições de longa permanência para idosos, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

000218

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.743.501/0001-85
Razão Social: ILPI RESIDENCIAL VIZINHANCA SENIOR LTDA
Endereço: LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD /// 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2025 a 19/09/2025

Certificação Número: 2025082105106401238550

Informação obtida em 01/09/2025 19:24:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILPI RESIDENCIAL VIZINHANCA SENIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.743.501/0001-85
Certidão n°: 33254730/2025
Expedição: 16/06/2025, às 14:16:46
Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILPI RESIDENCIAL VIZINHANCA SENIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **57.743.501/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12511775335 em 22/07/2025, protocolo 253595240. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA
Número de Registro:	41212937794
CNPJ:	57743501000185
Município:	Dois Vizinhos

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	18/10/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07293705930	ALINE DENISE CATANEO	
81983018953	LUCIO FREDERICO MARCON	PR044809/O-8

fs
[Assinatura]



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/07/2025 15:00 SOB Nº 20253595240.
PROTOCOLO: 253595240 DE 22/07/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12511775335. NIRE: 41212937794.
ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/07/2025
empresafacil.pr.gov.br

Número: 1 Página: 1

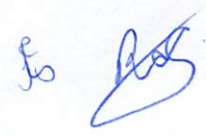
tém este livro 9 páginas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 18/10/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA
Objeto: Instituições de longa permanência para idosos
Endereço: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,65.000000
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: 85660000
Estado: DOIS VIZINHOS
UF: PR
Inscrição no CNPJ: 57.743.501/0001-85
Inscrição Estadual.....:
Registro na junta.....: 41212937794 Data registro: 18/10/2024
Inscrição Municipal.....: 7176295

DOIS VIZINHOS/PR, 18/10/2024

DENISE CATANEO
ADMINISTRADOR
CPF: 072.937.059-30

LUCIO FREDERICO MARCON
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044809/O-8
CPF: 819.830.189-53



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR REF ALINE DENISE CATANEO	25.000,00	
01/2024	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	CONFORME VALOR REF ALINE DENISE CATANEO		25.000,00
01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR REF GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI	25.000,00	
01/2024	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	CONFORME VALOR REF GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI		25.000,00
			TOTAL DO DIA	50.000,00	50.000,00
01/2024	1.1.1.02.003	SICOOB	DEPOSITO 10/07/2024	100,00	
01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPOSITO 10/07/2024		100,00
01/2024	1.2.3.02.001	COTA CAPITAL SICOOB	COTA CAPITAL	20,00	
01/2024	1.1.1.02.003	SICOOB	COTA CAPITAL		20,00
			TOTAL DO DIA	120,00	120,00
			TOTAL DO MÊS	50.120,00	50.120,00
01/2024	1.2.3.02.001	COTA CAPITAL SICOOB	COTA CAPITAL	80,00	
01/2024	1.1.1.02.003	SICOOB	COTA CAPITAL		80,00
			TOTAL DO DIA	80,00	80,00
01/2024	3.2.1.06.008	MARKETING	GYMCO DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES LTDA - LOGO ILPI VIZINHANCA SENIOR	600,00	
01/2024	2.1.6.02.002	OUTRAS CONTAS A PAGAR	GYMCO DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES LTDA - LOGO ILPI VIZINHANCA SENIOR		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
			TOTAL DO MÊS	680,00	680,00
02/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA BOMBEIROS	390,63	
02/2024	2.1.6.02.002	OUTRAS CONTAS A PAGAR	TAXA BOMBEIROS		390,63
			TOTAL DO DIA	390,63	390,63
02/2024	1.2.3.02.001	COTA CAPITAL SICOOB	DISTRIB SOBRAS	1,34	
02/2024	4.2.1.01.001	DISTRIB. SOBRAS - SICOOB	DISTRIB SOBRAS		1,34
02/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO PERIODO 31/12/2024	390,63	
02/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	ENCERRAMENTO DO PERIODO 31/12/2024		390,63
02/2024	4.2.1.01.001	DISTRIB. SOBRAS - SICOOB	ENCERRAMENTO DO PERIODO 31/12/2024	1,34	
02/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO PERIODO 31/12/2024		1,34
02/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO PERIODO 31/12/2024	600,00	
02/2024	3.2.1.06.008	MARKETING	ENCERRAMENTO DO PERIODO 31/12/2024		600,00
02/2024	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO PERIODO 31/12/2024	989,29	
02/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO PERIODO 31/12/2024		989,29
			TOTAL DO DIA	1.982,60	1.982,60
			TOTAL DO MÊS	2.373,23	2.373,23

S VIZINHOS, 31 de Dezembro de 2024

Handwritten signature and initials in blue ink.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	50.001,34D
ATIVO CIRCULANTE	49.900,00D
DISPONÍVEL	49.900,00D
CAIXA	49.900,00D
CAIXA GERAL	49.900,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	101,34D
INVESTIMENTOS	101,34D
PARTICIPACOES EM OUTRAS CIAS	101,34D
COTA CAPITAL SICOOB	101,34D
PASSIVO	50.001,34C
PASSIVO CIRCULANTE	990,63C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	990,63C
CONTAS A PAGAR	990,63C
OUTRAS CONTAS A PAGAR	990,63C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.010,71C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	989,29D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	989,29D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	989,29D

S VIZINHOS, 31 de Dezembro de 2024

Fig


000224

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
RECEITA BRUTA	0,00
DEPESAS OPERACIONAIS	(990,63)
DEPESAS ADMINISTRATIVAS	(990,63)
MARKETING	(600,00)
TAXAS DIVERSAS	(390,63)
RESULTADO OPERACIONAL	(990,63)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1,34
DISTRIB. SOBRAS - SICOOB	1,34
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(989,29)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(989,29)

EMPRESA S VIZINHOS, 31 de Dezembro de 2024

006225

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(989,29)
TOTAL	(989,29)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(989,29)
S VIZINHOS, 31 de Dezembro de 2024	

fu

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	(989,29)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(989,29)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	990,63
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	1,34
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1,34
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1,34

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

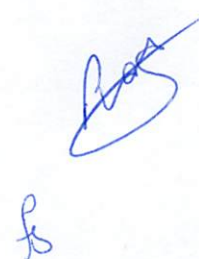
Aquisição de ações/cotas	(101,34)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(101,34)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	50.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	50.000,00

Aumento nas Disponibilidades	49.900,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	49.900,00

ALFA RESIDENCIAL VIZINHOS, 31 de Dezembro de 2024



000227

Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2024

1. CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA, com fins lucrativos, cadastrada no CNPJ nº 57.743.501/0001-85, constituída em 18/10/2024, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 65, Centro, Dois Vizinhos – Pr. Tributada com base no Simples Nacional, seu ramo de atividade é Instituição de longa permanência para idosos; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2024, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76, incluindo suas alterações) e Resoluções do CFC – Conselho Federal de Contabilidade. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para pequenas e médias empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local.

4. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 4.1 **Classificação do Ativo:** É dividido em dois grupos, sendo, Circulante que são classificados os bens e direitos de curto prazo com vencimento no prazo de doze meses; e Não Circulante que está classificado o Realizável a longo prazo, sendo os bens e direito que terá vencimento ao final do exercício seguinte, ou seja, período superior a doze meses; também classifica-se os Investimentos, Imobilizado e Intangível; suas contas são demonstradas de acordo com o grau de liquidez, evidencia a forma que os recursos da empresa estão aplicados.
- 4.2 **Disponibilidade:** Estão representados por valores em espécies, depósitos bancários e aplicação financeira de liquidez imediata até a data do balanço patrimonial.
- 4.3 **Investimentos:** São investimentos na sua grande maioria em títulos de capitalização que estará detalhada no item 05, desta nota explicativa.
- 4.4 **Classificação do Passivo e Patrimônio Líquido:** O passivo dividido em dois grupos, sendo, Circulante e Não Circulante e tem sua classificação conforme a exigibilidade de cada obrigação, são recursos advindos de terceiros; já o Patrimônio Líquido demonstra as origens de recursos próprias oriundos dos sócios e da empresa.
- 4.5 **Capital Social:** O capital social é representado por 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, compondo um montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 4.6 **Prejuízos Acumulados:** Evidencia o resultado do exercício de períodos anteriores até a data de fechamento do balanço.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Declara a administração da sociedade que até o respectivo fechamento das demonstrações contábeis, não houve eventos subsequentes á data do encerramento do exercício, que causassem impactos relevantes.

000228

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

DOIS VIZINHOS, 31/12/2024

À

REDE CONTABIL LTDA
CRC n.º PR-044809/O-8
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 52, CENTRO NORTE, CEP nº 85660-000
DOIS VIZINHOS, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA, CNPJ 57.743.501/0001-85, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado DOMINIO, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
ALINE DENISE CATANEO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 072.937.059-30

fu


006229

Número: 1 Página: 9

Contém este livro 9 páginas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 18/10/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA

Atividade: Instituições de longa permanência para idosos

Endereço: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,65.000000

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: 85660000

Estado: DOIS VIZINHOS

UF: PR

Inscrição no CNPJ: 57.743.501/0001-85

Inscrição Estadual.....:


Registro na junta.....: 41212937794 Data registro: 18/10/2024

Inscrição Municipal.....: 7176295

DOIS VIZINHOS/PR, 31/12/2024

DENISE CATANEO
 GERENTE ADMINISTRADOR
 FONE: 072.937.059-30

LUCIO FREDERICO MARCON
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044809/O-8
 CPF: 819.830.189-53

fs 

006230



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07293705930	ALINE DENISE CATANEO
81983018953	LUCIO FREDERICO MARCON

fo



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/07/2025 15:00 SOB N° 20253595240.
PROTOCOLO: 253595240 DE 22/07/2025. NIRE: 41212937794.
ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/07/2025
empresafacil.pr.gov.br

000231



552

Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

ILPI RESIDENCIAL VIZINHANCA SENIOR LTDA

CNPJ 57.743.501/0001-85, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 21 de Agosto de 2025



Certificação

VALDECIR MARTINS MAFRA
VALDECIR Assinado de forma
MARTINS digital por
MAFRA:718 VALDECIR MARTINS
82944968 MAFRA:7188294496
8
Dados: 2025.08.22
14:00:32 -03'00'

fs

LICENÇA SANITÁRIA N.º 299/2025

CONTRIBUINTE/ENDEREÇO ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SENIOR LTDA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 65 – CENTRO DOIS VIZINHOS - PR			
CNPJ/CPF/RG 57.743.501/0001-85	DATA VISTORIA 18/06/2025	N.º RESPON. TÉCNICOS -1-	VALIDADE 18/06/2026 ✓
RAMO DE ATIVIDADE 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO E N.º DO CONSELHO) ALINE DENISE CATANEO – COREN/PR N.º 278858			
OBSERVAÇÕES	 Iara Massignan Enfermeira VISA Autoridade Sanitária Port. N.º 101/2022 Autoridade Sanitária		
CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO – LEI N.º 13331/01, DECRETO LEI N.º 5711/02 E CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA – LEI N.º 2572/2021			

É obrigatória a fixação deste documento em local visível ao consumidor.




562



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

ALVARÁ n° 8486/2025

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo n° 3.072/2025 de 15/08/2025 concede alvará de licença para localização a:

Nome: ILPI RESIDENCIAL VIZINHANCA SENIOR LTDA
CNPJ/CPF: 57.743.501/0001-85

Inscrição Municipal: 7176295

Localização:
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 65 - CENTRO NORTE Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000

Atividades:
8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos.
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Horário Mínimo de Funcionamento: Horário Livre	
Data de Abertura: 18/10/2024	Situação: Ativo
Data Alteração/Situação Cadastral: 15/08/2025	
Observações: RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALINE DENISE CATANEO - COREN/PR N° 278858 - ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 17/11/2025	
1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.	
3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.	
4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.	
15/08/2025 - SANDRA MARIA NICARETTA - AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ355BMJTXT8S5QF	

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.

000234

000235

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ENFERMAGEM, em 03 de dezembro de 2011, confere o título de BACHAREL em ENFERMAGEM, a

ALINE DENISE CATANEO,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 24 de agosto de 1990, portadora do RG número 10.218.989-2/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 09 de fevereiro de 2012.

Graduada

Aldo Nelson Bona
Prof. Aldo Nelson Bona
Reitor



CONFERE COM ORIGINAL
Data 08/09/25
Diego Buchbaker
ASSINATURA

[Handwritten mark]

UNICENTRO

CURSO DE ENFERMAGEM

Reconhecido pelo Decreto n° 6634, de 28/11/2002, publicado no DOE. n° 6386, de 29/11/2002. Decreto 7038, de 12/05/2010. DOE n° 8219, de 12/05/2010.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO**

Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto n.º 3.444/97, de 08 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 5.063, do dia 08 de agosto de 1997.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO**

DIVISÃO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 31.571, Livro 016, Fls. 030, Processo 15.848, de 21/11/2011, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da Portaria n° 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 09 de fevereiro de 2012.

Marcia
Prof.ª Márcia Terezinha Tembil,
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO
DIVISÃO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMA

000236

100532



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR **000.278.858**

ENFERMEIRA

NOME CIVIL
ALINE DENISE CATANEO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
REALEZA
PR
BRASILEIRA

Ethelly Fetzosa

PRESIDENTE
ETHELLY FETZOSA RODRIGUES SANTOS

FILIAÇÃO
ANILTO CATANEO

TEOLIDE ZANON CATANEO

CPF
072.937.059-30 DATA DE EMISSÃO
08/03/2024

DATA DE NASCIMENTO
24/08/1990 DATA DE VALIDADE
08/03/2029

IDENTIDADE
04707381111

ORGAO EXPEDIDOR
DNT-PR

[Signature]

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM FE PUBLICA (ART. 15 INCISO VII - LEI 5.905
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75).

PROIBIDO PLASTIFICAR

X 42104600

CONFERE COM ORIGINAL
Data 08/09/25
Diego V. Beckhaken
ASSINATURA

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UNASUS

Nome: **ALINE DENISE CATANEO**

Período do Curso: **07/2012 – 07/2013**

Título do Trabalho de Conclusão: **A Dinamicidade do Processo de Trabalho na Estratégia de Saúde da Família: Uma Abordagem em Saúde Mental.**

Nota atribuída ao trabalho de Conclusão: **9,90**

Média do Curso: **8,77**

<u>PROGRAMA DESENVOLVIDO</u>	<u>NOTA</u>	<u>C/H</u>	<u>PROFESSORES</u>	<u>TITULAÇÃO ACADÊMICA</u>
Introdução a Educação a Distância	10,00	10	Alessandra Dahmer	Doutora
Modelo Assistencial em Saúde	8,30	40	Gisele Alsina Nader Bastos Airton Stein Marcelo Rodrigues Gonçalves Aline Correa de Souza	Doutora Doutor Mestre Doutora
Sistema Único de Saúde e Políticas Públicas de Saúde				
Atenção Primária a Saúde e Modelos de assistenciais				
Planejamento e gestão de trabalho				
Epidemiologia aplicada	7,90	60	Lucia Pellanda Airton Stein Aline Correa Souza Lisiane Morelia Weide Acosta	Doutora Doutor Doutora Mestre
Conceitos básicos de Epidemiologia e Saúde baseada em evidências				
Utilização de novas tecnologias e Instrumentos para organização local de serviços de APS				
Vigilância à saúde e Vigilância epidemiológica				
Sistemas de informação em saúde da família e Condições sensíveis de atenção ambulatorial				
Interações em APS	7,50	80	José Mauro Ceratti Lopes Aline Correa de Souza Helena Hubert Fernando Neves Hugo	Mestre Doutora Doutora Doutor
Ética na APS e Processo de trabalho/Trabalho em equipe				
Registro clínico na APS				
Construção da agenda profissional				
Práticas educativas: grupos e individuais				
Abordagem individual				
Abordagem familiar				
Situações de Violência Prática educativa em saúde				
Prática Clínica da Enfermagem de Família e Comunidade	9,05	180	Aline Correa de Souza	Doutora
TCC	9,90	20	Vera Lucia Quinhones Guidolin	Mestre

CERTIFICADO REGISTRADO SOB O Nº284/2014, LIVRO 01, FOLHA 284, ANO 2014, NA SECRETARIA DAS ESPECIALIZAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE.

000239

REPÚBLICA DEL PARAGUAY



Universidad Privada María Serrana

Creada por Ley de la Nación N° 3694/09

Por cuanto, *Alessandro Balbi Uchoa*

ha acreditado, en la Filial Ciudad del Este, y culminado en fecha 21 de setiembre de 2022, la carrera de Medicina, con la aprobación de todos los requisitos exigidos que reúnen los méritos académicos suficientes para optar al grado de

Medico

Por tanto, se expide el presente Título que le habilita para el ejercicio de sus derechos y el goce de las prerrogativas que al grado corresponden.

Dado y registrado en la Ciudad de Asunción, a los 21 días del mes de noviembre del año dos mil veintitres.



M.Sc Nancy Zorrilla Meza
Secretaria General

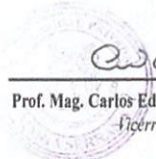
[Signature]
Egresado



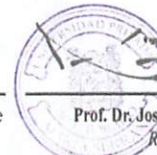
Dr. Alfredo Meza
Acreditado de la carrera de Medicina
Filial Ciudad del Este



Dr. Ignacio Mondoza Unzain
Decano
Facultad de Ciencias de la Salud



Prof. Mag. Carlos Eduardo Garay Ugarte
Vicerrector



Prof. Dr. José V. Altamirano
Rector



000240



REPÚBLICA DEL PARAGUAY
 MINISTERIO DE
 RELACIONES EXTERIORES
 Hoja de Seguridad Según Decreto N° 606/18
 Correspondiente a la SERIE C Nro 02520801

Ministerio de Relaciones Exteriores
 Dirección de Legalizaciones

APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)			
1. País (country / pays):	REPUBLICA DEL PARAGUAY		
El presente documento público (This public document - Le présent acte public)			
2. ha sido firmado por (has been signed by / a été signé par)	DIEGO FRANCISCO MOREL NUÑEZ		
3. quien actúa en calidad de: (acting in the capacity of / agissant en qualité de)	Director/a		
4. y está revestido del sello / timbre de: (bears the seal/stamp of / est revêtu du sceau / timbre)	Ministerio de Educación y Ciencias		
Certificado (Certified - Attesté)			
5. en: (at / à)	ASUNCION	6. el día: (the / le)	26/12/2023 09:11:33
7. por: (by / par)	MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES DEL PARAGUAY Ministry of Foreign Affairs of Paraguay / Ministère des Affaires Étrangères du Paraguay		
8. bajo el número: (under the number)	220101/2023	C-2520801	
9. Sello / Timbre: (Seal / Stamp)	 JUAN ANGEL BORDON 10. Firma: (signature)		

Tipo de Documento: DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTUDIOS - 79105/2023

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público está revestido. Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió. Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: www.mre.gov.py/legalizaciones.

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears. This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued. To verify the issuance of this Apostille, see www.mre.gov.py/legalizaciones.

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu. Cette Apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise. Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante : www.mre.gov.py/legalizaciones.



Observacion:

Código: 3515915

Nombre del Titular: ALESSANDRO BALBI UCHOA

Cobrado Por: SILVANA PEREIRA

Registrado Por: SULMA MARTINEZ

Fecha Impresión: 26/12/2023

08:11:41 - SILMA MARTINEZ Escalas - M.E.F.



Resolución CRT/VERC N° 79105/2023
 Resolución firmada digitalmente por
 Diego Francisco Morel Nuñez
 Director
 Dirección Registro de Títulos
 Viceministerio de Educación Superior y Ciencias

RECEIVED
 2023 DEC 26 09:11:33
 DIRECCION DE LEGALIZACIONES
 COLEGIO COMERCIAL

000241

Assinatura do Portador



DIGITAL



CFM

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 56141/PR em 04/04/2024

Nome:
ALESSANDRO BALBI UCHÔA

Filiação:
RITA SUELY BALBI UCHÔA
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA

Nacionalidade: BRASIL Nascimento: 23/11/1976

Naturalidade: Manaus-AM

Identidade: 58886109253 Orgão Expedidor: SESP-PR

CPF: 588.861.092-53

Revalidado pela:
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Formado em:
21/09/2022

Faculdade estrangeira:
UNIVERSIDAD PRIVADA MARIA SERRANA

787541

CONFERE COM ORIGINAL

Data 08/09/25

Diego V. Pusthalen
ASSINATURA

fs *[Signature]*

872000

000545

CFM

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o(a) portador(a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado PARANÁ.

Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

CURITIBA, 05/04/2024

ROMUALDO JOSE RIBEIRO GAMA
PRESIDENTE

VISTOS E ANOTAÇÕES

Area for stamps and notes with horizontal dashed lines. A faint watermark of the CFM logo is visible in the background.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ALESSANDRO BALBI UCHÔA

CRM/UF
56141/PR

 **FILIAÇÃO**
RITA SUELY BALBI UCHÔA
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA

DATA DE INSCRIÇÃO
04/04/2024

VIA
01


ASSINATURA DO PORTADOR



CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 08/09/25

Diego V. Buchhalter
ASSINATURA

fs

hcf

CPF
588.861.092-53

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
58886109253 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
016914302291

SEÇÃO
0133

ZONA
104

DATA DE NASCIMENTO
23/11/1976

NATURALIDADE
MANAUS-AM

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 05/04/2024

787093




ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/76.



Handwritten signature in blue ink.


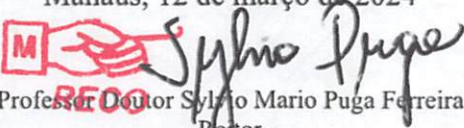


UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO ACADÊMICO
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

**APOSTILA
 REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA**


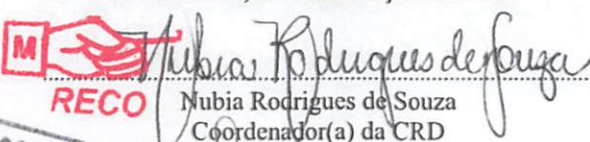
Fica REVALIDADO o presente diploma do curso de graduação em Medicina, expedido pela Universidad Privada María Serrana- Paraguay, em nome de **Alessandro Balbi Uchoa**, após processo instaurado nos termos da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17.03.2011 e Resolução nº 006, de 26/02/2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Amazonas.
 Processo SEI nº 23105.056530/2023-34.

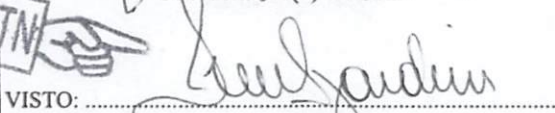
Manaus, 12 de março de 2024

 
 Professor Doutor Sylbio Mario Puga Ferreira
 Reitor

Diploma registrado sob n.º 806, Fls. 158, Livro: RFM-2, em 12/03/2024, Processo n.º 23/2024, por delegação de competência do Ministério de Educação e Cultura nos termos da Portaria MEC/DAU nº 118-A, de 08/03/1968.

Manaus-AM, 12 de março de 2024

 
 Nubia Rodrigues de Souza
 Coordenador(a) da CRD

VISTO: 
 Izaura Maria da Silva Jardim
 Diretor(a) do DRA

CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 08/09/25

 ASSINATURA

Esta APOSTILA é válida somente com a apresentação do diploma original.

A. GAL. RODRIGO OCTÁVIO JORDÃO RAMOS, 3000 - COROADO - BLOCO X - MINICAMPUS
 CEP: 69077-000 - MANAUS - AM - FONE: (92) 647.4123 - FONE/FAX: (92) 647.4120 / 647.4121

9ª TABELA DE NOTAS - CARTÃO ABRIL
 Rua Marquês, 401 - Nova Serrana (Cidade) - CEP: 071.911-124 (1324) 3253-9855 - 1119 - www.unesp.br
 Recolha o Por SEMERHANÇA a firma de IZAURA MARIA DA SILVA JARDIM - Dou.Fá. E-mail: iestudant@unesp.br
 Endereço: Dada/Rua - 1803/2024 - 13133 - Embudo/SP
 ANDREYS FARIAS DA SILVA - ESCREVENTE
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DE NOTAS
 RECIFIR004631ZAJYTCJLJYBNACT Valide o Cartão em: www.sistemaabril.com.br - Bateria: 54 - 11/24

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DE NOTAS
 Reconheça e dou.re por SEMERHANÇA a firma de NUBIA RODRIGUES DE SOUZA - Dou.Fá. E-mail: nrodrigues@unesp.br
 Endereço: Dada/Rua - 1803/2024 - 13133 - Embudo/SP
 ANDREYS FARIAS DA SILVA - ESCREVENTE
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DE NOTAS
 RECIFIR004135KVJLJYBNACT Valide o selo em: www.sistemaabril.com.br - Bateria: 54 - 11/24

006246

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CAMPUS
MOCIMBUZU
COMUNICACAO

[Faint handwritten text and stamps]

[Faint handwritten text and stamps]

[Faint handwritten text and stamps]

DECLARACAO DE DISCIPLINA

DECLARACAO DE RECEBIMENTO DE DISCIPLINA
DECLARACAO DE RECEBIMENTO DE DISCIPLINA
DECLARACAO DE RECEBIMENTO DE DISCIPLINA
DECLARACAO DE RECEBIMENTO DE DISCIPLINA
DECLARACAO DE RECEBIMENTO DE DISCIPLINA



CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP



O Reitor do Centro Universitário Unisep, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia, na data de 21 de dezembro de 2019, e a colação de grau na data de 06 de fevereiro de 2020, confere o grau de

BACHARELA EM FISIOTERAPIA a

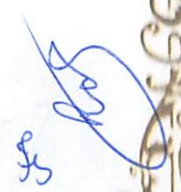
Cleciane Mezzalira

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 25 de novembro de 1992, portadora da Carteira de Identidade n.º 10.253.502-2 - II-PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dois Vizinhos, PR, 03 de abril de 2020.


Sergio Fabiano
Reitor





CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP
(Código e-MEC: 1657)

Credenciado pela Portaria n.º 1.206, de 18/06/2019, D.O.U. n.º 118, Seção 1, pág. 27, de 21/06/2019. Mantido pela UNISEP - União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C Ltda - CNPJ: 03.386.832/0001-86.

A Faculdade Educacional de Dois Vizinhos transformou-se em Centro Universitário UNISEP, pela Portaria n.º 1.206, de 18/06/2019, D.O.U. n.º 118, Seção 1, pág. 27, de 21/06/2019.

Curso de Fisioterapia, Bacharelado
(Código e-MEC: 68618)

Reconhecimento renovado: Portaria n.º 821, de 30/12/2014, D.O.U. n.º 1, Seção 1, pág. 29, de 02/01/2015.



006249



CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP

(Código e-MEC 1657). Credenciado pela Portaria n.º 1.206, de 18/06/2019, publicada no DOU n.º 118, Seção 1, pág. 27, de 21/06/2019. Mantido pela União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C Ltda. CNPJ: 03.386.832/0001-86.
REITORIA/PRÓ-REITORIA ACADÊMICA/SECRETARIA GERAL

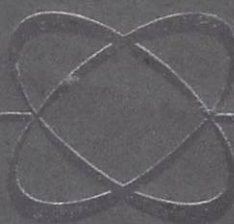
Diploma registrado sob n.º 148, no Livro n.º 01, folha n.º 25, processo n.º 148, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos do art. 48, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do § 2º, do art. 99, do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Dois Vizinhos, PR, 13 de maio de 2020.

Sérgio Fabiane
Reitor
Port. 001/2019/Chanceler

Solange Maria Oziemblowski Savaris
Secretária Geral
Port. 005/2019/Reitor





FACULDADE INSPIRAR

Som mais à massa inspiração.

Faculdade Inspirar

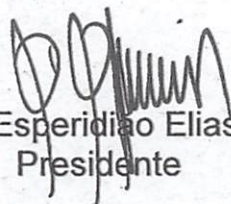
CERTIFICADO

O Presidente, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

CLECIANE MEZZALIRA

por ter concluído o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FISIOTERAPIA EM TRAUMATO-ORTOPEDIA E ESPORTIVA** realizado entre 28 de fevereiro de 2020 a 28 de agosto de 2021, de acordo com a Resolução CNE/CES 01, de 06 de abril de 2018.

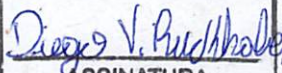
Curitiba, 28 de setembro de 2021

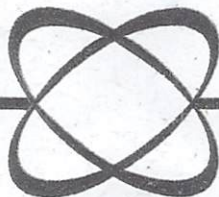

Prof. Dr. Esperidiao Elias Aquim
Presidente

Cleciane Mezzalira
Titulada

CONFERE COM ORIGINAL

Data 08/09/25


ASSINATURA



000250

HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-Graduação Lato Sensu em Fisioterapia em Traumatologia e Esportiva

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	C.H.	NOTA
Avaliação Cinético Funcional	José Alfredo Ordenes Mora	Mestre	26h	10,0
Bandagem Funcional - Kinesiotape	Cristiana Luzia Bona Josefi	Especialista	26h	10,0
Cinesioterapia Funcional na Prática Esportiva	Wagner Menna Pereira	Doutor	26h	10,0
Didática do Ensino Superior	Carlos Alberto Rodrigues Alves	Mestre	30h	7,1
Eletrotermofototerapia	Andrielle Elaine Capote	Doutor	26h	10,0
Fisioterapia Manipulativa e Raciocínio Clínico nas Lesões Ortopédicas	Liseu Silva	Especialista	26h	9,7
Gestão e Empreendedorismo	Mauricio Essvein Fogaça	Mestré	12h	7,5
Liderança e Formação de Equipes	Angelica Lodovico	Doutor	60h	10,0
Podoposturologia	Wilson Luiz Przysiezny	Doutor	26h	10,0
Reabilitação da Articulação Temporomandibular	Lucas Rojas Cabrini Giordani	Especialista	26h	10,0
Reabilitação Funcional da Coluna Vertebral	Joao Paulo Freitas	Mestre	26h	10,0
Reabilitação Funcional dos Membros Inferiores	Luciano Pavan Rossi	Doutor	26h	10,0
Reabilitação Funcional dos Membros Superiores	Álvaro Luiz Perseke Wolff	Mestre	26h	7,9
Reabilitação, Prevenção e Retorno a Prática Esportiva do Atleta	Luiz Alfredo Braun Ferreira	Doutor	26h	10,0

CARGA HORÁRIA TOTAL MÉDIA FINAL

388h 9,4

PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA	100%	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	28 de fevereiro de 2020 a 28 de agosto de 2021
---------------------------------	------	------------------------------	--

O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ADOTADO CONSTOU DE PROVAS SUBJETIVAS E OBJETIVAS INDIVIDUAL/GRUPAL E DE TRABALHOS DE PESQUISAS BIBLIOGRÁFICAS E DE CAMPO.

Atos Oficiais: Recredenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 261, de 18 de abril de 2016, publicada no D.O.U. de 19/04/2016, página 14, seção 01.

REGISTRO Nº 16158

LIVRO Nº 004

Departamento de Registro e Controle Acadêmico

COPIA COM
SINAL
DATA
ASSINATURA

SS

Handwritten signature in blue ink.

17279

000251

292000

sf

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO GREFFITO - 300237-F

Nome: **DRA. CLECIANE MEZZALIRA**

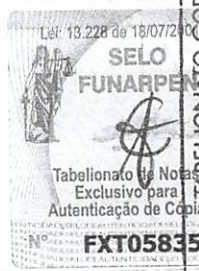
Filiação: **VALTUIR ANTÔNIO MEZZALIRA**
CLAUDETE CAVALLI MEZZALIRA

Local do Nascimento (Cidade - Estado ou País): **DOIS VIZINHOS-PR** Data do Nascimento: **25/11/1992**
CURITIBA-PR **10/03/2020**

Local da Emissão: **DOIS VIZINHOS-PR** Data de Emissão: **10/03/2020**

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Patricia Rosseta Branco
Dra. Patricia Rosseta Branco
PRESIDENTE



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em Testemunho *[Signature]* da verdade.

Dois Vizinhos Paraná

04 SET. 2025

- CATIANE SCHLEMPER - Escrevente Indicada
- ELISANE FACHIN - Escrevente Indicada
- FABIA LUCION SILVEIRA - Escrevente Indicada
- FRANIELE TADIOTTO TEDESCO - Escrevente Indicada
- MICHELI MIGLIORANZA - Escrevente Indicada
- TAYANARA DAMBRÓS DA SILVA - Escrevente Indicada

IDENTIDADE CIVIL

Nº 10.253.502-2 DATA DE EMISSÃO 10/12/2004 SESP/PR

Nº 1015 8622 0612 PR/115* 08376758965

ORGÃO EMITENTE: IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

CONTROLE

Cleciane Mezzalira
ASSINATURA DO PORTADOR




CONFERE COM ORIGINAL

Data 08/09/25

Diego V. Pustilnik
ASSINATURA

CÓPIA COLORIDA

EM BRANCO

000253

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
 CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
 8ª REGIÃO



INSCRIÇÃO Nº 18762/P

NOME
 THAINARA APARECIDA DE LARA GOMES

OBSERVAÇÕES
 INSCRIÇÃO VÁLIDA ATÉ: 07/05/2027

Thainara Aparecida de Lara Gomes

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75
 CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA



CONFERE COM ORIGINAL

Data 08/09/25

Diego V. Ruckhalber

ASSINATURA

Scanned with
 CamScanner

Ths

js

000253

Nº		ORGÃO EXP.	DATA EXP.	CPF
14.066.976-8		SESP /PR	07/02/2014	112.133.989-16
FILIÇÃO				
MARLI PETERSEN DE LARA JOCELONI FERREIRA GOMES				
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	DATA NASC.		
Brasileiro	Ampére - PR	18/05/1999		
CONCLUSÃO DO CURSO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF			
10/01/2025	UNIVERSIDADE PARANAENSE- UNIPAR			
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO				
Curitiba - PR 12/05/2025				
 PRESIDENTE DO CRN				
www.cfn.org.br				

CONFERE COM ORIGINAL

Data 08/10/25

Diego V. Puchkaleen

ASSINATURA

Scanned with CamScanner

828000

000254

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



UNIVERSIDADE PARANAENSE



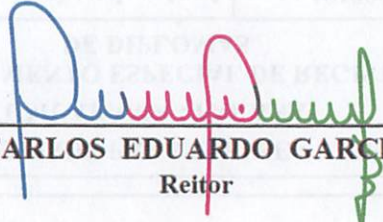
O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de NUTRIÇÃO, na data de 10 de janeiro de 2025 e a Colação de Grau na data de 19 de março de 2025, confere o título de BACHARELA

a

THAINARA APARECIDA DE LARA GOMES

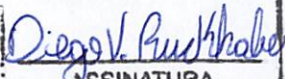
nacionalidade Brasileira, natural do Estado do PARANÁ, nascida em 18 de maio de 1999, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 140669768 SESP-PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama - Paraná, 9 de junho de 2025.


CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor

CONFERE COM
ORIGINAL

Data 08/09/25


ASSINATURA

THAINARA APARECIDA DE LARA
GOMES
Diplomada

<https://unipar.br/diploma-digital/>
Código de Validação: 437.437.b8b569863f9a

000255

000255

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

Renovação do Recredenciamento: Portaria MEC. n.º 747, de 10/09/2020,
publicada no D.O.U. de 11/09/2020

NUTRIÇÃO

Reconhecimento: Portaria SERES/MEC n.º 61, de 06/04/2023, publicada no
D.O.U. de 10/04/2023.



**UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
UMUARAMA - PARANÁ
DEPARTAMENTO ESPECIAL DE REGISTRO
DE DIPLOMAS**

Diploma Registrado sob n.º:	10180
Processo n.º:	2025.10180

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da
Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235,
de 15 de dezembro de 2017.

Umuarama - Paraná, 9 de junho de 2025.

Sheila Ucceli Siqueira Silva
Supervisora do DERD

Por delegação de competência, de acordo com o
Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 05/05/2025.



000256

000522



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 8ª REGIÃO

Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010
Telefone: 41 3224-0008 - <https://www.crn8.org.br/> - E-mail: crn8@crn8.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE – CRR

VÁLIDA ATÉ: 10/06/2026 UF DO CADASTRO: PR

REGISTRADA NO CRN-8 EM: 12/08/2025 SOB O Nº PJ05130

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: T A DE LARA GOMES CLINICA	
Nome Fantasia: CLÍNICA NUTRI VIDA SAÚDE INTEGRADA E MULTIPROFISSIONAL	
Endereço da Matriz: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 365 - SALA COMERCIAL - SÃO FRANCISCO - AMPÉRE - PR - CEP: 85640-000	CNPJ Matriz: 60.858.088/0001-09
Capital Social da Matriz: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
Objeto Social: SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS ALIMENTARES.	
Ramo de atividade relacionado ao registro: 242 - ATENDIMENTO NUTRICIONAL PERSONALIZADO; 4790-3 - Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista; 205 - AUDITORIA, ASSESSORIA OU CONSULTORIA; 225 - CONSULTÓRIOS OU CLÍNICAS DE NUTRIÇÃO; 4639-7/01 - Cestas de produtos alimentares; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 5612-1 - Serviços ambulantes de alimentação; 215 - COMUNIDADE TERAPEUTICA; 244 - AMBULATORIO	

DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HUMANA

Nome: THAINARA APARECIDA DE LARA GOMES
Inscrito(a) em 07/05/2025, no CRN-8 sob o nº 18762
Responsabilidade Técnica concedida em: 07/07/2025

CERTIFICAMOS que, a pessoa jurídica acima citada, se encontra registrada, em situação cadastral regular e sem pendência financeira neste Conselho, nos termos da Lei nº Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu nutricionista responsável técnico.

HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA DESCRITOS, APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO E NULO DE PLENO DIREITO.

Certidão emitida em: 13 de agosto de 2025.



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link: <https://crn-pr.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: 3a25d484-48d5-4849-810f-096c254cd5d0



UNINTER

CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL

Certificado



O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

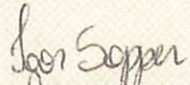
IGOR DANIEL SAPPER

tendo em vista a conclusão do curso

HUMANIZAÇÃO E CUIDADOS PALIATIVOS,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*, o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução em vigência.
Para que o(a) acadêmico(a) possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 24 de Março de 2021.


IGOR DANIEL SAPPER
Especialista



BENHUR ETELBERTO GAIO
Reitor



000258

CERTIFICADO

011.199

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: IGOR DANIEL SAPPER Matrícula: 1976503 CPF: 11406041980

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO / CURSO

Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER | PAP CAPANEMA - PR

Ato de Credenciamento e Recredenciamento: Portaria n.º 688 de 25/05/2012 publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012, seção 1, p.23.
 Recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016 publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, seção 1, p.24

Curso: HUMANIZAÇÃO E CUIDADOS PALIATIVOS Carga Horária Total do Curso: 360 hs

Nível do Curso: Especialização *Lato sensu* Área do Curso: SAÚDE E BEM-ESTAR

Início da Turma: 25/05/2020 Término¹: 22/03/2021

REGULAMENTAÇÃO

Resolução em vigência: os cursos ministrados pela IES cumprem todas as disposições legais da Resolução do Conselho Nacional - CNE vigente na data de início da turma.

- Turma iniciada até Março/2001: Resolução CES n.º 03 de 05/10/1999

- Turma iniciada até Maio/2007: Resolução CNE/CES n.º 01 de 03/04/2001

Turma iniciada até Abril/2018: Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007

Turma iniciada a partir de Maio/2018: Resolução CNE/CES n.º 01 de 06/04/2018

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Certificado registrado sob o n.º 2240127 no Livro Eletrônico de Registros da IES.

As assinaturas do Reitor no anverso e da Secretária Geral de Gestão Acadêmica no verso deste Certificado são mediante chancelas mecânicas registradas em Escritura Pública no 7º Tabelião/Pr - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266

¹ Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas obrigatórias que compõem a grade curricular.

Curitiba, 24 de Março de 2021

SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
 Secretária Geral de Gestão Acadêmica

ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei n.º 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.



UNINTER
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL



000260

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER,
no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Saúde Pública,
em 04 de outubro de 2019 e a colação de grau em 04 de outubro de 2019, confere o título de

TECNÓLOGO EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA a

IGOR DANIEL SAPPER

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 31 de janeiro de 2000,
portador do documento nº 10.583.739-9 / SEED - PR,

e outorga-lhe o presente Diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

CONFERE COM
ORIGINAL
Data 08/09/25
Diego V. Pusthalon
ASSINATURA

Simone Ramos de Oliveira
Secretária Acadêmica

Curitiba, 04 de outubro de 2019.

Diplomado

Benhur Etelberto Gaio
Reitor

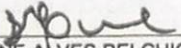
Centro Universitário Internacional Uninter
Recredenciado pela Portaria nº 1.219, de 26/10/2016, DOU nº 208,
Seção 1, pág. 24, de 28/10/2016

Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Saúde Pública
Autorizado pela Resolução nº 108/2015 do CEPE do Centro
Universitário Internacional UNINTER. Reconhecido pela Portaria nº
23, de 21/12/2017, DOU nº 245, Seção 1, pág.35/40, de 22/12/2017.
Processo 201709682

Centro Universitário Internacional - Uninter
Divisão de Registro de Diplomas

Diploma Registrado sob o nº 154229|1623360|66
Nos termos do art. 48, § 1º da Lei de 9.394, de 20/12/1996 e §2º do
art. 99 do Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

Curitiba, 04 de outubro de 2019


EDILAINE ALVES BELCHIOR
Port. nº 222/2019

A assinatura do Reitor e da Secretária Acadêmica do Centro
Universitário Internacional UNINTER no anverso deste Diploma é
mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º
Tabelião/Pr - Volpi, no Livro de 2044-N 108500, folhas 265 e 266.

Mantenedora: Uninter Educacional S/A
CNPJ: 02.261.854/0001-57

CÓDIGO VERIFICADOR

E774A1B17A4F42BD0D72C33E9F9E4407



052064



052064

000261



A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

IGOR DANIEL SAPPER

Identificação: 07406245906 - DETRAN/PR

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,
Especialização, com **360 horas**, em


TRANSTORNOS NEUROCOGNITIVOS - DEMÊNCIAS

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023





MARCOS IZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico

85


FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

IGOR DANIEL SAPPER

Pós-Graduação *Lato Sensu* em **TRANSTORNOS NEUROCOGNITIVOS - DEMÊNCIAS**

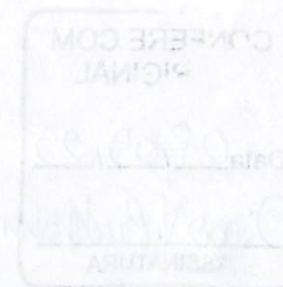
Período de Realização (W11471): 30 de agosto de 2022 a 10 de maio de 2023 - Carga Horária: 360 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	40	Excelente	DENISE MARIA DOS SANTOS PAULINELLI RAPOSO - MESTRE
TRANSTORNOS E COMPROMETIMENTOS NEUROCOGNITIVOS	60	Excelente	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES CASTRO - ESPECIALISTA
FARMACOLOGIA DAS DOENÇAS DEMENCIAIS	40	Excelente	ANNA MALY DE LEO E NEVES EDUARDO - MESTRE
AVALIAÇÕES CLÍNICAS E COGNITIVAS DAS DOENÇAS DEMENCIAIS	40	Excelente	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES CASTRO - ESPECIALISTA
SÍNDROMES E DIAGNÓSTICOS DEMENCIAIS	60	Excelente	PAULO HENRIQUE DA SILVA LEITE - ESPECIALISTA
DOENÇAS DEGENERATIVAS E NEURODEGENERATIVAS	40	Excelente	MATEUS DIAS ANTUNES - MESTRE
EPIDEMIOLOGIA DAS DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVAS E NÃO DEGENERATIVAS	40	Excelente	MARIA GABRIELA RODRIGUES DO VALE LIMA - ESPECIALISTA
NEUROPSIQUIATRIA	40	Excelente	MATEUS DIAS ANTUNES - MESTRE

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES nº1, de 6 de abril de 2018.

A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC por meio da Portaria Ministerial nº 1.663 de 05/10/2006, Portaria SESu nº 727 de 31/03/2011 e recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 721, de 20/07/2016.

Registrado sob nº 184281 - 1131735 / UNY-23



[Handwritten signature]

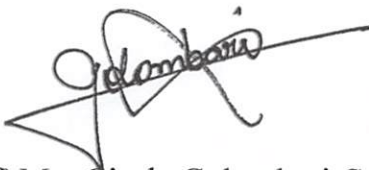


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que, **IGOR DANIEL SAPPER**, portador(a) do RG nº **10.583.739-9**, inscrito(a) no CPF sob nº **114.060.419-80**, com registro acadêmico nº 112344-21, encontra-se regularmente matriculado(a) no período letivo 2025/3, correspondente ao MÓDULO 15 do 4º Período do curso de graduação em **TERAPIA OCUPACIONAL – Bacharelado**, nesta Instituição de Ensino Superior, com sede na cidade de **MARINGÁ/PR**, sendo aluno(a) do polo de apoio presencial, na cidade de Capanema/PR.

Declaramos ainda que, o referido curso tem carga horária total de **3200** horas, com integralização em 4 anos, sob regime modular. Reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação Nº 637, de 14/11/2024. Publicada no D.O.U. em 18/11/2024, edição 222, página 24.

Maringá-PR, 02/09/2025.



Prof^a Ma. Gisele Colombari Gomes
Pró-Reitora



Assinado digitalmente sob token: **328872DC015R1953775**. Para verificar a autenticidade deste documento, visite o site <https://uninga.jacad.com.br/academico/docs/> e digite o token acima.



Declaração Nominal Equipe Técnica

ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SENIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.743.501/0001-85, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 65, Bairro Centro Norte, Dois Vizinhos/PR, neste ato representada por **Aline Denise Cataneo**, CPF nº 072.937.059-30, solteira, enfermeira, residente à Rua Washington Luiz, nº 594, Apto. 05, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos/PR, CEP 85660-000, declara, para os devidos fins e em atendimento ao item 5.6.4 do edital de Credenciamento N°002/2025 do Município de Planalto/PR a relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador.:

Relação da Equipe Técnica

1. **Nome completo:** Aline Denise Cataneo
CPF: 072.937.059-30
Cargo/Função: Enfermeira RT
Carga horária semanal: 20 horas
Conselho Profissional/Registro: Coren/PR 278.858

2. **Nome completo:** Alessandro Balbi Uchôa
CPF: 588.861.092-53
Cargo/Função: Médico
Carga horária semanal: 4 horas
Conselho Profissional/Registro: CRM 56141/PR

3. **Nome completo:** Thainara Aparecida de Lara Gomes
CPF: 112.133.989-16
Cargo/Função: Nutricionista
Carga horária semanal: 8 horas
Conselho Profissional/Registro: CRN-8 18762



4. **Nome completo:** Cleciane Mezzalira
CPF: 083.767.589-85
Cargo/Função: Fisioterapeuta
Carga horária semanal: 8 horas
Conselho Profissional/Registro: CREFITO/PR 300237-f
5. **Nome completo:** Igor Daniel Sapper
CPF: 114.060.419-80
Cargo/Função: Técnico em Gestão de Saúde Pública
Carga horária semanal: 8 horas
Conselho Profissional/Registro: Não se aplica

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e correspondem ao quadro de profissionais que compõem a equipe técnica da instituição.

Dois Vizinhos/PR, 03 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE DENISE CATANEO
Data: 03/09/2025 23:13:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Denise Cataneo

CPF: 072.937.059-30

Responsável legal pela ILPI Residencial Vizinhança Senior
CNPJ: 57.743.501/0001-85

Vizinhança Senior
CNPJ: 57.743.501/0001-85
Rua Marechal Floriano Peixoto, 65 - Bairro Centro Norte
Dois Vizinhos/PR



Declaração de atendimento à RDC 502/2021

ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SENIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.743.501/0001-85, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 65, Bairro Centro Norte, Dois Vizinhos/PR, neste ato representada por sua responsável legal, **Aline Denise Cataneo**, CPF nº 072.937.059-30, declara, para os devidos fins e em atendimento ao item 5.6.5 do edital, que a instituição atende integralmente aos requisitos constantes da **Resolução RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, da ANVISA**.

Para fins de comprovação, informa-se a estrutura física disponível:

- **Dormitórios duplos:** 01
- **Dormitórios triplos:** 01
- **Dormitórios quádruplos:** 05

Totalizando: 25 leitos

- **Banheiros:** 07 no total, 1 de uso exclusivo de funcionários e outro de uso comum. Sendo distribuídos em 3 suítes e 4 demi-suítes, todos com adaptações para
- **Salas de atividades coletivas:** 02
- **Salas de apoio individual:** 02
- **Sala de enfermagem:** 01
- **Sala de apoio administrativo e de atendimentos individuais:** 01
- **Cozinha própria e refeitório** com capacidade para atender todos os residentes de forma simultânea

Handwritten signature and initials in blue ink.

Vizinhança Senior
CNPJ: 57.743.501/0001-85
Rua Marechal Floriano Peixoto, 65 - Bairro Centro Norte
Dois Vizinhos/PR



- Espaço Ecumênico
- Área externa ampla, com contato direto com a natureza
- Ambientes de uso comum monitorados com câmeras de imagem
- Sistema de alarme e segurança de ronda
- Sistema de prontuários informatizados
- Acessibilidade em todas as áreas do residencial
- Lavanderia equipada, com capacidade para atender integralmente às necessidades dos residentes

Declara, ainda, que as dependências acima descritas estão em conformidade com as normas sanitárias e de funcionamento previstas na legislação vigente.

Dois Vizinhos/PR, 03 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE DENISE CATANEO
Data: 03/09/2025 23:55:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Denise Cataneo

CPF: 072.937.059-30

Responsável legal pela ILPI Residencial Vizinhança Senior
CNPJ: 57.743.501/0001-85

Vizinhança Senior
CNPJ: 57.743.501/0001-85
Rua Marechal Floriano Peixoto, 65 - Bairro Centro Norte
Dois Vizinhos/PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SENIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.743.501/0001-85**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 65, Centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos – PR, presta serviços de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para esta Prefeitura do município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, demonstrando qualidade e comprometimento em todas as atividades executadas.

Ressaltamos que os serviços foram realizados com pleno êxito, atendendo aos prazos e exigências estabelecidos, não constando em nossos registros qualquer ocorrência que comprometa sua conduta ou responsabilidade no cumprimento das obrigações assumidas.

A empresa evidenciou competência técnica e eficiência operacional, contando com uma equipe multidisciplinar, assegurando o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos sob sua assistência.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 15 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELEANDRA ARALDI BISSOTO MANFROI
Data: 15/08/2025 11:33:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELEANDRA ARALDI BISSOTO MANFROI
Assistente Social/CRAS
CRESS 10.180-11ªRegião-PR

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA RESELATTO
Data: 15/08/2025 12:41:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA RESELATTO
Assistente Social/ Saúde
CRESS 12.027- 11ªRegião-PR

fuw 

006270



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU 000054
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2025.

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU como CONTRATANTE, e ILPI RESIDENCIAL VIZINHANCA SENIOR LTDA, como CONTRATADA, Contratação de Casa de Apoio especializada para acolhimento Institucional de longa permanência para Pessoa Idosa conforme determinação judicial.

Aos Dezoito do mês de Junho do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.589.230.0001/44 com sede na Av. 13 de Maio, 906 - Centro CEP 85598-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito o Sr. RENI KOVALSKI, brasileiro, portador do RG: 4.187.212-8- CPF: 580.912.979-04 e a empresa **ILPI RESIDENCIAL VIZINHANCA SENIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57743501000185, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. **ALINE DENISE CATANEO**, CPF: 07293705930 e RG nº 102189892, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025**, realizado por meio do processo administrativo nº 086/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo primeiro. Este Contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº. 3746 ao 3767, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Parágrafo primeiro. Contratação de Casa de Apoio especializada para acolhimento Institucional de longa permanência para Pessoa Idosa conforme determinação judicial.

Item	Nome do produto/serviço	Qtde.	Un	Preço R\$ Unitário	Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA.	12	MÊS	R\$4.554,00	R\$ 54.648,00

Parágrafo segundo. O objeto do presente Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no Processo Administrativo nº 086/2025 no presente Contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU 000055
Estado do Paraná

Parágrafo único. O valor total do presente Contrato é de R\$ R\$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil seiscientos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (Trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Setor de Finanças.

Parágrafo segundo. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Setor de Finanças.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo quarto. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo quinto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do Índice (INPC OU IPCA)

Parágrafo sexto. Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta no SICAF e demais verificações disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Oitavo. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Parágrafo único. Caso o CONTRATADO requeira revisão dos preços do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo único. A forma de execução dos serviços do objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU 000056
Estado do Paraná

- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;
- VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- X - analisar os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- XI - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- XIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XIV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- XV - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo segundo. O fiscal de contrato é a servidor- Roseli Lopes dos Santos, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia, devendo ainda observar as seguintes determinações:

- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
- III - O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
- IV - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- V - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- VI - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- VII - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias;
- VIII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- IX - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- X - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- XI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

[Handwritten signature]

000273



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU 000057
Estado do Paraná

Parágrafo terceiro. Caberá ainda ao fiscal do contrato:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
 - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XVII - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo quarto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo quinto. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo sexto. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000058

Parágrafo sétimo. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo oitavo. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Parágrafo nono. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo décimo. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

Parágrafo décimo primeiro. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo décimo segundo. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo terceiro. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo décimo quarto. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo décimo quinto. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000059

dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo décimo sexto. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV - Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária a completa realização dos serviços até o seu término;
 - a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VII - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) João Marcos Martins Moreira, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a(o) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- VIII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- IX - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações;
- X - fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para o Município e os órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único. São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II - Realizar a fiscalização do objeto contratado;
- III - Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, 000060
Estado do Paraná

na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observada a alíquota aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro. O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, e se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no parágrafo terceiro, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto. O Gestor do Contrato e/ou a Comissão terá as seguintes atribuições:

- I - receber definitivamente, o objeto contratado, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais no que pertine à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato, dentro do prazo máximo de 01 (um) dias da data da entrega, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;
- II - na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- III - se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do serviço prestado;
- IV - rejeitar, no todo, ou em parte, o serviço sempre que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, contrato ou instrumento equivalente, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo ser reexecutar/reparar no prazo de 01 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- V - expedir Termo de Recebimento e Aceitação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material.
- VI - receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;
- VII - rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;
- VIII - receber e conferir os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras a constatação de quaisquer irregularidades.

Parágrafo quinto. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior, no prazo de 15 (quinze) dias, da conformidade do material com as exigências contratuais.

Parágrafo sexto. Quando previsto em regulamento, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo poderá ser substituído por Carimbo de Recebimento Definitivo, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Parágrafo único. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000061

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

Parágrafo único. É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;
- d) Multa:
 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9 (nove) dias;
 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo terceiro. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo quinto. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo sexto. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000062

Parágrafo sétimo. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo oitavo. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo nono. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo décimo. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo primeiro. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo décimo segundo. A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo terceiro. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo décimo quarto. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula das Sanções deste Contrato.

fs *hs*

000279



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000063

Parágrafo quarto. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo sexto. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2049- Proteção Social Especial Média e Complexidade
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Parágrafo único. Fica eleito o Foro de Dois Vizinhos-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

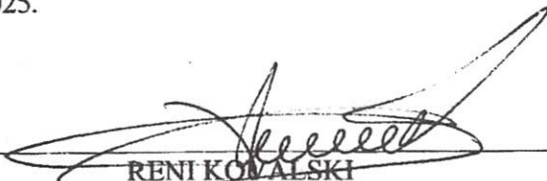
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo único. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.
- c) E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Cruzeiro do Iguaçu, 18 de Junho de 2025.


RENI KOWALSKI
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000064

ALINE DENISE
CATANEO:07293705930

Assinado de forma digital por ALINE DENISE
CATANEO:07293705930
Dados: 2025.06.25 13:10:23 -03'00'

ILPI RESIDENCIAL VIZINHANCA SENIOR LTDA
CONTRATADA

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

fs

000281



ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO PLANALTO/PR	
RAZÃO SOCIAL:	ILPI Residencial Vizinhança Senior LTDA
CNPJ:	57.743.501/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Marechal Floriano Peixoto, 65 – Centro Norte
CIDADE:	Dois Vizinhos/Paraná – CEP 85660-000
TELEFONE:	(46) 999268403 ou (46) 999054751
E-MAIL:	vizisenior@gmail.com

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações Referente Edital de Credenciamento N° 002/2025

A empresa, ILPI Residencial Vizinhança Senior LTDA, CNPJ n° 57.743.501/0001-85, neste ato representada pela senhora ALINE DENISE CATANEO, portadora do CPF n° 072.937.059-30 e do RG 10.218.989-2, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Credenciamento N° 002/2025**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 65 – Centro Norte.

Conta Bancária: 756; Agência 4342; Conta Corrente: 120.950-7; Titular: ILPI Residencial Vizinhança Senior LTDA.

Dois Vizinhos, aos 02 dias de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE DENISE CATANEO
Data: 03/09/2025 15:52:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Denise Cataneo
RG: 10.218.989-2
Enfermeira e Responsável Técnica pela ILPI

Vizinhança Senior
CNPJ: 57.743.501/0001-85
Rua Marechal Floriano Peixoto, 65 - Bairro Centro Norte
Dois Vizinhos/PR



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE CREDENCIAMENTO PLANALTO/PR	
RAZÃO SOCIAL:	ILPI Residencial Vizinhança Senior LTDA
CNPJ:	57.743.501/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Marechal Floriano Peixoto, 65 – Centro Norte
CIDADE:	Dois Vizinhos/Paraná – CEP 85660-000
TELEFONE:	(46) 999268403 ou (46) 999054751
E-MAIL:	vizisenior@gmail.com

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E
DE COMPROMETIMENTO**

À Comissão de Licitações Referente Edital de Credenciamento N° 002/2025

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ILPI Residencial Vizinhança Senior, CNPJ 57.743.501/0001-85.

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do Art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Dois Vizinhos, aos 02 dias de setembro de 2025
Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE DENISE CATANEO
Data: 03/09/2025 15:53:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Denise Cataneo
RG: 10.218.989-2
Enfermeira e Responsável Técnica pela ILPI

Vizinhança Senior
CNPJ: 57.743.501/0001-85
Rua Marechal Floriano Peixoto, 65 - Bairro Centro Norte
Dois Vizinhos/PR



ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 002/2025

RAZÃO SOCIAL: ILPI Residencial Vizinhança Senior LTDA

CNPJ Nº 57743501000185

ENDEREÇO Rua Marechal Floriano Peixoto FONE: 46 99926-8403

MUNICIPIO: Dois Vizinhos EST. PR

O representante legal da empresa Aline Denise Cataneo, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no Credenciamento Nº 002/2025, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos/PR, 03 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE DENISE CATANEO
Data: 05/09/2025 17:12:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Aline Denise Cataneo
CPF: 072.937.059-30
Responsável legal pela ILPI Residencial Vizinhança Senior
CNPJ: 57.743.501/0001-85

Vizinhança Senior
CNPJ: 57.743.501/0001-85
Rua Marechal Floriano Peixoto, 65 - Bairro Centro Norte
Dois Vizinhos/PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SÊNIOR LTDA			Protocolo: PRC2503815898		
NIRE : 41212937794 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41212937794	CNPJ 57.743.501/0001-85	Data de Ato Constitutivo 18/10/2024	Início de Atividade 17/10/2024		
Endereço Completo Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 65, CENTRO - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000					
Objeto Social ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA IDOSOS DEPENDENTES, COM CUIDADOS DE SAÚDE CONTÍNUOS, EQUIPE DE ENFERMEIROS, CUIDADORES E OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, GARANTINDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO, MEDICAMENTOSO, FISIOTERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL, O BEM-ESTAR DOS RESIDENTES E PREVENÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE. SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. SERVIÇOS DE PALESTRANTE.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ALINE DENISE CATANEO	CPF/CNPJ 072.937.059-30	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome IGOR DANIEL SAPPER	CPF/CNPJ 114.060.419-80	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ALINE DENISE CATANEO	CPF 072.937.059-30	Término do mandato Indeterminado			
Nome IGOR DANIEL SAPPER	CPF 114.060.419-80	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data 10/04/2025	Número 20251208877	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA	
					Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/09/2025, às 16:14:40 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NBGGAHAM**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral





575

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO § 4º, DO ART. 14º DA LEI
14.133/2021**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 002/2025

ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇA SENIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.743.501/0001-85, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 65, Bairro Centro Norte, Dois Vizinhos/PR, neste ato representada por sua responsável legal, Aline Denise Cataneo, CPF nº 072.937.059-30, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Planalto.

Dois Vizinhos/PR, 03 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE DENISE CATANEO
Data: 04/09/2025 00:08:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Denise Cataneo

CPF: 072.937.059-30

Responsável legal pela ILPI Residencial Vizinhaça Senior
CNPJ: 57.743.501/0001-85

Vizinhaça Senior
CNPJ: 57.743.501/0001-85
Rua Marechal Floriano Peixoto, 65 - Bairro Centro Norte
Dois Vizinhos/PR



ANEXO II - TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO PLANALTO/PR	
RAZÃO SOCIAL:	ILPI Residencial Vizinhança Senior LTDA
CNPJ:	57.743.501/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Marechal Floriano Peixoto, 65 – Centro Norte
CIDADE:	Dois Vizinhos/Paraná – CEP 85660-000
TELEFONE:	(46) 999268403 ou (46) 999054751
E-MAIL:	vizisenior@gmail.com

ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão de Licitações Referente Edital de Credenciamento Nº 002/2025

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
01	<p>Prestação de Serviços de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, independentes e/ou com grau de dependência nível I, que vivenciam violações de direitos.</p> <p>Com atendimento mínimo de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Nutricionista e cozinheiras;- Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras);- Técnicos de enfermagem e cuidadoras 24 horas;- Enfermeiros;- Serviço de lavanderia;- Higienização diária;- Suporte administrativo, jurídico, recursos humanos e financeiro;- Alfabetização de adultos;- Monitoramento interno e externo por câmeras;- Atividade física orientada e terapia ocupacional.	36	Un/ MÊS	R\$4.100,20	R\$147.607,20
02	Prestação de Serviços de acolhimento institucional de Longa Permanência para	48	Un/ MÊS	R\$4.791,56	R\$229.994,88

Vizinhança Senior
CNPJ: 57.743.501/0001-85
Rua Marechal Floriano Peixoto, 65 - Bairro Centro Norte
Dois Vizinhos/PR



	<p>Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, independentes e/ou com grau de dependência nível II, que vivenciam violações de direitos.</p> <p>Com atendimento mínimo de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Nutricionista e cozinheiras;- Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras);- Técnicos de enfermagem e cuidadoras 24 horas;- Enfermeiros;- Serviço de lavanderia;- Higienização diária;- Suporte administrativo, jurídico, recursos humanos e financeiro;- Alfabetização de adultos;- Monitoramento interno e externo por câmeras;- Atividade física orientada e terapia ocupacional.				
03	<p>Prestação de Serviços de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, independentes e/ou com grau de dependência nível III, que vivenciam violações de direitos.</p> <p>Com atendimento mínimo de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Nutricionista e cozinheiras;- Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras);- Técnicos de enfermagem e cuidadoras 24 horas;- Enfermeiros;- Serviço de lavanderia;- Higienização diária;- Suporte administrativo, jurídico, recursos humanos e financeiro;- Alfabetização de adultos;- Monitoramento interno e externo por câmeras;- Atividade física orientada e	60	Un/ MÊS	R\$4.996,01	R\$299.760,60



terapia ocupacional.				
----------------------	--	--	--	--

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Credenciamento N° 002/2025.

Dois Vizinhos, aos 02 dias de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE DENISE CATANEO
Data: 03/09/2025 15:49:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Aline Denise Cataneo
RG: 10.218.989-2
Enfermeira e Responsável Técnica pela ILPI

FS

Vizinhança Senior
CNPJ: 57.743.501/0001-85
Rua Marechal Floriano Peixoto, 65 - Bairro Centro Norte
Dois Vizinhos/PR

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 002
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Comissão de Licitações nomeada pela portaria nº 021/2025 de 27 de janeiro de 2025, para a realização dos atos pertinentes ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025** que tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, tendo como valor máximo a importância de R\$ 677.363,02 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e dois centavos) anual, considerando o preenchimento de todas as vagas ofertadas. Abertos os trabalhos, foi constatado que 01 (uma) empresa protocolou os envelopes para seu credenciamento, sendo ela: **ILPI RESIDENCIAL VIZINHANÇAS SENIOR LTDA**, em 08/09/2025, às 10:30h, através da Sra. Aline Denise Cataneo, Inicialmente, deu-se a abertura dos Envelopes apresentado pela proponente, contendo os documentos de Credenciamento (Habilitação), sendo que os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão, os documentos exigidos estavam de acordo com o estabelecido no Edital. Também foi verificado que os proponentes apresentaram os envelopes nº 02 contendo as propostas de preços e aceite da demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados no anexo II do edital do presente processo. Será feita classificação de acordo com a ordem de credenciamento. Uma vez definida a necessidade do acolhimento, a Administração convocará o credenciado na ordem cronológica de credenciamento, ficando a credenciada convocada, apta à prestação de serviços com o Município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitações.


FERNANDA SCHERER

MARZEC
083.050.509-12
Presidente


ROBERTO ALOYSIO

GOERGEN
040.368.469-22
Membro